



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

DESPACHO N.º 1/SRAP/2026

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2025/M, de 26 de dezembro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (SRAP).

Considerando que, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, na redação em vigor, o Gabinete do Secretário Regional, integra a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da referida Secretaria Regional.

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional, tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, especialmente em matérias de natureza organizacional, administrativa, jurídica, estratégica, financeira, de recursos humanos e de planeamento, bem como apoiar, no mesmo âmbito, as direções regionais, instituto, serviços e entidades empresariais tuteladas pela SRAP.

Considerando que foram cometidas ao Gabinete do Secretário Regional diversas atribuições conforme resulta do artigo 8.º do referido Decreto Regulamentar Regional.

Considerando que, nos termos do artigo 4.º do Despacho n.º 441/2024, de 17 de setembro, que aprovou a estrutura orgânica flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional, da anteriormente designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, a Divisão de Formação e Investigação, que se mantém nesta Secretaria Regional nos termos do artigo 19.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, na redação em vigor, tem, como algumas das suas competências, assegurar a gestão da Escola Agrícola da Madeira, assegurar o planeamento e gestão da formação nas áreas de atribuições da SRAP, coordenar, desenvolver, e executar o plano de formação inicial da SRAP enquanto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

entidade pública certificada, planejar, coordenar e realizar ações de formação previstas em colaboração com todas as entidades envolvidas, promover a regulamentação da formação profissional específica setorial, criar cursos de formação setorial, definir e conceber os programas de formação, destinados a agricultores, trabalhadores, técnicos e outros agentes rurais no âmbito da formação específica setorial e coordenar e assegurar todos os procedimentos inerentes, proceder à supervisão, acompanhamento e avaliação do sistema de formação específica setorial da SRAP com a recolha e tratamento de dados inerentes, etc.

Considerando que o número de assistentes técnicos da Divisão de Formação e Investigação, do Gabinete do Secretário Regional, é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas atribuições, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos da referida Divisão no que se refere a Assistentes Técnicos.

Considerando que o Assistente Técnico Nélcio João Nunes de Olim, está abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional.

Considerando que o referido Assistente Técnico solicitou a sua afetação ao Gabinete do Secretário Regional, mais concretamente na Divisão de Formação e Investigação, e que, face à referida carência de recursos humanos, o mesmo será uma mais-valia nesta unidade orgânica.

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal e na Direção Regional de Pescas.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na redação em vigor, as competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos regionais extintos ou alterados são



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

automaticamente transferidos para os correspondentes departamentos regionais, organismos ou serviços que os substituem, sem dependência de quaisquer formalidades.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação determina a integração do trabalhador no órgão ou serviço a que respeite, para todos os efeitos legais, bem como a correspondente transferência de verba, mantendo-se em tudo o mais a respetiva situação jurídico-funcional, nomeadamente a modalidade da relação jurídica de emprego público, carreira, categoria e posição remuneratória.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M de 17 de setembro, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos do artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor.

Determino ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M de 17 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

25/2025/M, de 26 de dezembro, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na redação em vigor, que:

1 - O Assistente Técnico Nélcio João Nunes de Olim seja afeto ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 1 de fevereiro 2026, inclusive.

2 - Se comunique ao trabalhador o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42602237, na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas: 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SF.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.02.14.B0 e 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 23 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,



Nuno Dinarte de Gouveia Maciel